



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP** e a empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ nº 10.450.122/0001-33, com sua sede situada na Avenida Castelo Branco, nº 1555 – Centro – Paraíso do Tocantins – Tocantins, neste ato representado pelo senhor Irineu Pereira de Souza, portador do CPF nº 300.392.741-87 e RG nº 1.331.488 SSP/TO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base na lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 001/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que seu Contrato nº 001/2023, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2024, conforme Termo Aditivo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023**, conforme **Processo de Dispensa nº 001/2023**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Técnico Especializado para Licenciamento de Uso de Software - Sistema de Regimes Próprios de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações, suporte e serviços complementares de assessoria previdenciária, para atender o Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado para reequilíbrio financeiro acrescentando 20% (vinte por cento) aos valores iniciais, do contrato do processo de Dispensa nº 001/2023, acrescentando R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais) no valor estimado



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

global do contrato inicial perfazendo um valor Global de 57.096,00 (cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 13 de Agosto de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
- IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Irineu Pereira de Souza
CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

IMUP-SR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO